



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2103/2015

DE: 23/04/2015

EMENTA: ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI 1.955/2013, de 31 de Outubro de 2013 e dá outras providências.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - O Artigo 2.º, *caput*, e § 1.º, da Lei 1.955/2013, de 31 de Outubro de 2013, com fundamento no disposto no Artigo 8.º, da referida Lei, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do "vale alimentação" instituído por esta lei, será de R\$ 84,97 (oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais."

"§ 1º. Terão direito ao recebimento do "Vale-Alimentação", os Servidores Públicos Efetivos Ativos, celetistas, empregados públicos e Conselheiros Tutelares, cuja remuneração mensal seja de até R\$ 2.538,65 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)."

Art. 2º - O Artigo 8º, da Lei 1.955/2013, de 31 de Outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. Os valores estabelecido no art. 2º, caput e no § 1º, serão automaticamente reajustados anualmente, pelo índice utilizado na correção da remuneração dos servidores públicos municipais."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 23 de Abril de 2015.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

